



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE SANTA MARIA

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE AÉREA DE SANTA MARIA E A EMPRESA D. A. DANTAS MENDONÇA LTDA.

A União, pela Base Aérea de Santa Maria (BASM), por meio do pregoeiro e equipe se apoio, sediado na Rodovia RSC 287 km232, CEP 97.105-910, Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0184-09, sendo representada, neste ato, pelo seu Ordenador de Despesas Alex Magnago Nogueira Ten Cel Int, nomeado(a) pela Portaria COMPREP Nº 12/SPOG-21, de 18 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA) nº 040, de 25 de fevereiro de 2022, inscrito(a) no CPF nº 089.758.437-69, portador(a) da Carteira de Identidade nº 515433, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) D.A. DANTAS MENDONÇA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.729.998/0001-20, sediado(a) na Rua Cornelio Barbalho nº 70 sala 7. Bairro Aeroporto CEP: 59.607-560, em MOSSORO-RN doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jose Genis Maranhão Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 003656446, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 131.479.204-02, tendo em vista o que consta no Processo nº 67273.002311/2023-79 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 34/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **a Permissão de Uso, a título Oneroso, de Bens Imóveis de Domínio da União para EXPOAER 2023, destinadas à exploração comercial por empresa especializada em planejamento, organização, promoção e execução de eventos, para atender às necessidades da BASM**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QTD (DIÁRIAS)	HORÁRIO/ PERÍODO	VAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1- Permissão de Uso de Bem Imóvel da União com área de 2.471,50m ² (dois mil , quatrocentos e setenta com cinquenta metros quadrados) não edificado, localizado na área operacional da Base Aérea de Santa Maria (RS), destinado à para a exploração comercial para a venda de alimentos e bebidas no formato "praça de alimentação" e "ponto de apoio" utilizando, especialmente, Food Truck (caminhão de comida) e tendas (pirâmide com tamanho mínimo de 5x5cm) na EXPOAER 2023, a ser realizada no dia 14 de outubro de 2023. A área objeto desta permissão destina-se exclusivamente para fim específico a que foi proposta, sendo expressamente vedado o seu uso por terceiros, a qualquer título ou forma, ou pela PERMISSIONÁRIA, para outras finalidades. (ÁREAS A e B)	BASM	3	DIA	R\$ 500,00	R\$ 1500,00
2- Permissão de Uso de Bem Imóvel da União com área de 225,75m ² (duzentos e vinte e cinco com setenta e cinco metros quadrados) edificada (hangarete), localizado na área operacional da Base Aérea de Santa Maria (RS), destinado à exploração comercial de entretenimento (recreação) infantil com brinquedos diversos na EXPOAER 2023, a ser realizada no dia 14 de outubro de 2023. A área objeto desta permissão destina-se exclusivamente para fim específico a que foi proposta, sendo expressamente vedado o seu uso por terceiros, a qualquer título ou forma, ou pela PERMISSIONÁRIA, para outras finalidades. O espaço deverá conter, no mínimo: 01 cama elástica grande (4x4), 01 inflável de 3x6, 01 inflável mini tobogã, 01 inflável 3 em 1 de 3x8, kit infantil para menores de 5 anos: 02 camas elásticas médias (2,5x2,5), , 04 gangorras, 01 escorregador; Fornecimento de pintura facial; Fornecimento de personagens infantis intercalados no decorrer do evento; Monitores para ficar em cada brinquedo acompanhando as crianças durante todo o tempo do evento. (ÁREA C)	BASM	3	DIA	R\$ 200,00	R\$ 600,00
TOTAL					R\$ 2.100,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de será de 30 (dias), a contar da assinatura, conforme Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor unitário da contratação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o item 1 e R\$ 200,00 (duzentos reais) para o item 2, perfazendo um valor total de contratação de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Não haverá, para a Base Aérea de Santa Maria, despesa decorrente da execução do objeto deste Pregão.

4.2. O contrato de Permissão de Uso da área não será custeado com recursos da União, mas, sim, com receitas obtidas pela permissionária em função da prestação dos serviços destinados à exploração comercial por empresa especializada em planejamento, organização, promoção e execução de eventos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 A Permissionária deverá recolher o valor total ofertado na proposta, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, no ato da formalização do Termo de contrato, conforme inciso VI do Art. 14 do Decreto 3.725/2001.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Santa Maria - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Data conforme assinatura digital.

ALEX MAGNAGO NOGUEIRA Ten Cel Int

Ordenador de Despesas

JOSE GENIS MARANHÃO
OLIVEIRA:13147920402
Assinado de forma digital por JOSE GENIS MARANHÃO OLIVEIRA:13147920402
Dados: 2023.09.15 10:44:09 -03'00'

JOSÉ GENIS MARANHÃO OLIVEIRA

Representante legal da CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

ALINE COELHO RENDE SCHEER Maj Int
Agente de Controle Interno

CHARLENE COSER DALCOL 1º ten rep
Presidente da Comissão de Fiscalização do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	CONTRATO 020/BASM/2023 - D. A. DANTAS (ONEROSO)
Data/Hora de Criação:	27/09/2023 13:56:41
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	1db18484f34714fda6e89310ad993049
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CHARLENE COSER DALCOL no dia 27/09/2023 às 11:51:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ALINE COELHO RENDE SCHEER no dia 03/10/2023 às 14:05:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int ALEX MAGNAGO NOGUEIRA no dia 04/10/2023 às 10:56:52 no horário oficial de Brasília.